

início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na . . . (nome da entidade de acolhimento), que funciona como entidade de acolhimento, tendo como coordenador científico . . .

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é . . .

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante declara que estabeleceu um seguro de acidentes pessoais, pelo prazo de atribuição da bolsa, tendo como beneficiário o segundo outorgante.

O segundo outorgante declara querer (ou não, conforme aplicável) aderir ao seguro social voluntário, devendo (ou não, conforme aplicável) ser efectuados os respectivos descontos.

Cláusula 6.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objectivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 7.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de trabalhos, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, ou com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

Cláusula 8.ª

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que, em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objecto de acordo prévio.

Cláusula 10.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto, . . . (data).

O Primeiro Outorgante, . . .

O Segundo Outorgante, . . .

ANEXO II-A

Modelo de relatório de actividades no âmbito de bolsa de investigação científica a elaborar pelo bolseiro

- 1 — Identificação do projecto.
- 2 — Identificação do bolseiro.
- 3 — Identificação da instituição de acolhimento.
- 4 — Identificação do contrato de bolsa de investigação.
- 5 — Identificação do investigador responsável.
- 6 — Síntese do plano de trabalhos, incluindo a descrição dos objectivos do plano (a versão integral do plano de trabalhos deverá constituir o anexo n.º 1 do relatório).
- 7 — Auto-avaliação, pelo bolseiro, do grau de cumprimento dos objectivos do plano e de apreciação do programa da bolsa.
- 8 — Relatório científico dos trabalhos de investigação realizados, incluindo a lista das publicações e trabalhos efectuados, bem como os relatórios das missões efectuadas no âmbito da bolsa (anexando as referidas publicações ou a cópia do respectivo trabalho final no caso de bolsa concedida para efeitos de obtenção de grau ou diploma académico).

ANEXO II-B

Modelo de relatório de avaliação no âmbito de bolsa de investigação científica a elaborar pelo investigador responsável

- 1 — Identificação do projecto.
- 2 — Identificação do investigador responsável.
- 3 — Identificação do bolseiro.
- 4 — Identificação da instituição de acolhimento.
- 5 — Identificação do contrato de bolsa de investigação.
- 6 — Síntese do plano de trabalhos, incluindo a descrição dos objectivos do plano.
- 7 — Parecer sobre o grau de cumprimento dos objectivos do plano, o desempenho do bolseiro e apreciação do programa da bolsa.

Instituto Superior de Engenharia

Rectificação n.º 858/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação do contrato (extracto) n.º 165/2005, de Sandra Cristina de Faria Ramos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de Fevereiro de 2005, a p. 1886, rectifica-se que onde se lê «e validade até 13 de Janeiro de 2005» deve ler-se «e validade até 13 de Fevereiro de 2005».

20 de Abril de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO**Escola Superior de Enfermagem de São João**

Aviso n.º 5216/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se o presente mapa relativo às obras adjudicadas pela Escola Superior de Enfermagem de São João no ano de 2004:

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicação	Nacionalidade	Valor (em euros sem IVA)
Concursos públicos.				
Consultas prévias	Obras de remodelação nos pisos 1 e 2: sala das tunas, vestiários e sala dietética e bioquímica.	Joaquim Lopes Monteiro e Filhos, L. ^{da}	Portuguesa	18 487,43
	Obras de remodelação no <i>hall</i> do auditório, <i>hall</i> e corredores do sector escolar.	Joaquim Lopes Monteiro e Filhos, L. ^{da}	Portuguesa	17 410
	Obras de remodelação nos serviços administrativos.	Joaquim Lopes Monteiro e Filhos, L. ^{da}	Portuguesa	22 650
	Trabalhos de serralharia, grades de enrolar, galvanizadas com motor e comandos.	TMAX — Indústria de Serralharia.	Portuguesa	7 175

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicação	Nacionalidade	Valor (em euros sem IVA)
	Montagem do sistema de climatização do espaço cinquentenário.	ACIM	Portuguesa	14 066
	Fornecimento e montagem de duas portas automáticas em vidro laminado.	AFIBATE	Portuguesa	6 854
Ajuste directo	Fornecimento e colocação de 75 m de armaduras espelhadas no sector escolar.	J. M. S.	Portuguesa	3 185
	Obras diversas de carpintaria	Paulo Sérgio Azevedo Oliveira.	Portuguesa	2 668
	Fornecimento e montagem de um sistema de incêndio hidrante.	ACIM	Portuguesa	3 591,34
	Remodelação da iluminação nos corredores do sector escolar.	J. M. S.	Portuguesa	2 415
	Vários serviços de electricidade.	J. M. S.	Portuguesa	2 825,75
	Remodelação das tubagens dos corredores do sector escolar.	ACIM	Portuguesa	3 500

2 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 11 167/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2005 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João:

Paulo Alexandre Puga Machado, professor-adjunto do quadro de pessoal desta Escola — nomeado definitivamente na mesma categoria, índice 195, 2.º escalão, com efeitos a partir de 13 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Paulo Alexandre Puga Machado

O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de São João, reunido em 27 de Abril de 2005, com base na apreciação positiva do relatório trienal emitido pelas professoras-coordenadoras Maria Fernanda Neves Cardoso Pereira e Ana Paula Santos Jesus Marques França, docentes desta Escola, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, aprovou a nomeação definitiva como professor-adjunto do mestre Paulo Alexandre Puga Machado, por se encontrarem preenchidos os requisitos exigidos.

2 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Escola Superior de Enfermagem de Santarém

Edital n.º 591/2005 (2.ª série). — *Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, declara-se aberto concurso, a decorrer no período de 30 de Maio a 13 de Junho de 2005, para candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria, criado pela Portaria n.º 443/2005, de 27 de Abril, a ter início na Escola Superior de Enfermagem de Santarém no ano lectivo de 2005-2006.

2 — As condições de candidatura são, cumulativamente, as seguintes:

- Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — A candidatura é formulada em requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da ESEnfS, segundo impresso modelo a adquirir no Sector Académico da Escola (modelo 1-E).

4 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válido;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço e da experiência profissional como enfermeiro em 30 de Abril de 2005;
- Curriculum profissional e académico do requerente (modelo 2-E — a fornecer no Sector Académico da ESEnfS);
- Outros que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do currículo.

4.1 — Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea c) do número anterior no estabelecimento de ensino a que concorrem estão dispensados da entrega do documento aí referido.

4.2 — Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea c) do n.º 4 por equivalência, concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com o documento comprovativo:

- Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

4.3 — O requerimento de candidatura deve ainda ser acompanhado pelos documentos que certifiquem as declarações expressas no modelo 2-E. A não apresentação de documento anula a declaração a que diga respeito.

4.4 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, aplicar-se-á o estatuído no artigo 20.º da Portaria 268/2002, de 13 de Março.

5 — O requerimento e os documentos de candidatura devem ser entregues no Sector Académico ou enviados por correio, com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no presente edital, para a presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

6 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultante é da competência de um júri, nomeado pela presidente do conselho direc-